



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 45/2022**

**Primeiro outorgante:** Munic pio de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da C mara Municipal, Jos  Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Associa o de Nata o de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 798 419, neste ato representado pelo Presidente da Dire o, Miguel da Silva Amarante Oliveira.

Entre os outorgantes   celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade F sica e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jur dico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das al neas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execu o da delibera o em minuta da C mara Municipal de Coimbra de 19/12/2022, com base na informa o MGD n.º 79483/2022, com o registo sequencial de compromisso n.º 49770 e 49771, que se reger  pelas cl usulas seguintes:

### **Cl usula 1.ª**

#### **Objecto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipa o financeira para apoio   atividade desportiva referente    poca 2021/2022, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto na seguinte  rea:

- a) Participa o em Eventos Desportivos n o Regulares;
- b) Reconhecimento da forma o desportiva.



### **Cl usula 2. **

#### **Apoio financeiro**

Na prossecu o objeto descrito na cl usula 1. , o Munic pio de Coimbra concede apoio financeiro   2.  outorgante como a seguir se discrimina:

1. Participa o em Eventos Desportivos n o Regulares, no montante de **500,00 ** (quinhentos euros);
2. Reconhecimento da forma o desportiva, no montante de **2.500,00 ** (dois mil e quinhentos euros).

### **Cl usula 3. **

#### **Obriga es do Munic pio**

Constituem obriga es do Munic pio de Coimbra, atribui o de um apoio financeiro estipulado na Cl usula 2. , no montante total de **3.000,00 ** (tr s mil euros).

### **Cl usula 4. **

#### **Obriga es da Associa o de Nata o de Coimbra**

Constituem obriga es do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1.  Outorgante o relat rio de execu o final do contrato-programa, at    data de vig ncia do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente sempre que o 1.  Outorgante, solicite a sua presen a em eventos/a es desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da C mara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2.  Outorgante.

### **Cl usula 5. **

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cl usula 2. , correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente    poca desportiva 2021/2022, candidatado pelo 2.  outorgante.



#### **Cláusula 6.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2022.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.



**Cláusula 11.ª**

**Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

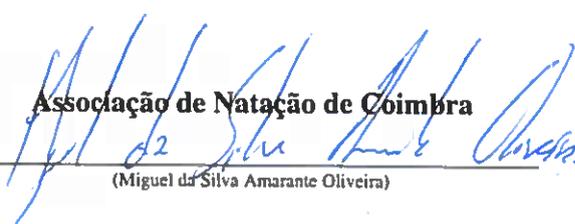
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 04 de janeiro de 2022, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Associação de Nataçao de Coimbra**



---

(Miguel da Silva Amarante Oliveira)